

**PORTARIA Nº 1.072, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007**

A Secretária de Educação Superior, Substituta, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 930/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018684/2005-14, Registro SAPIEnS nº 20050010645, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Adventista da Bahia, na BR 101, KM 197, Estrada Capueiruçu, bairro Capueiruçu, na cidade de Cachoeira, Estado da Bahia, mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

PORTARIA Nº 1.073, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

A Secretária de Educação Superior, Substituta, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 945/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018729/2005-51, Registro SAPIEnS nº 20050010755, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Araçatuba, na Rua Sarjob Mendes, nº 244, bairro Jardim Icaray, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Araçatuba, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

PORTARIA Nº 1.074, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

A Secretária de Educação Superior, Substituta, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1000/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006238/2007-29, Registro SAPIEnS nº 20070000547, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Biomedicina, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade FASIPE, na Rua Carine, nº 11, bairro Residencial Florença, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, mantida pelo FASIPE Centro Educacional Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

PORTARIA Nº 1.075, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

A Secretária de Educação Superior, Substituta, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o Despacho nº 1056/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011393/2006-86, Registro SAPIEnS nº 20060002928, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba, na Praça Mutum, nº 186, Centro, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Rubiataba Ltda., com sede na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

PORTARIA Nº 1.076, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

A Secretária de Educação Superior, Substituta, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o Despacho nº 1057/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002806/2006-31, Registro SAPIEnS nº 20050014318, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, ministrado no campus localizado na cidade de Salto, Estado de São Paulo, pelo Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, mantido pela Sociedade de Educação Nossa Senhora do Patrocínio Ltda., ambos com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

PORTARIA Nº 1.077, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

A Secretária de Educação Superior, Substituta, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o Despacho nº 1059/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007969/2005-20, Registro SAPIEnS nº 20050004495, do Ministério da Educação, resolve:

PORTARIA Nº 1.078, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 1261, de 26 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.451, de 07 de fevereiro de 2007, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/STN/MF, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, para fins de apoio às Instituições abaixo relacionadas, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

I - Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

Fonte: 0112915004/0312915011/0300915004/0100915004/0300915011/0112915011

PTRES: 001753

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário e financeiro observará as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2007.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação supracitada, será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Educação Superior - DEDES.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

ANEXO I

Processo nº	Instituição Beneficiada	Objeto	Fonte	Nota de Crédito	Valor R\$
23000.028344/2007-63	Hospital das Clínicas de Porto Alegre	Apoio financeiro destinado à complementação de custeio para o HCPA	0300915004	NC001697	1.000.000,00
23000.024733/2007-10	Fundação Universidade Federal do Piauí	Descentralização de crédito para atender Projeto de requalificação do Hospital Universitário da UFPI, para cumprimento do Acórdão do TCU.	0300915004	NC001778	13.582.158,18

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**PORTARIA NORMATIVA Nº 11, DE 27 DE AGOSTO DE 2007**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve: Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa nº 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, Seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, Seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo nº 23076.041908/2007-70).

SITUAÇÃO ATUAL: FUNÇÃO: Chefe do Serviço de Apoio a Projetos e Sistemas Computacionais, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida/CD/FG ;FG-06

SITUAÇÃO NOVA FUNÇÃO: Chefe da Seção de Acompanhamento de Ocorrências Funcionais, do Departamento de Gestão de Pessoas/CD/FG;FG-06

GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 329, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007**

Institui, para o ano-calendário de 2007, mecanismo de ajuste para fins de determinação de preços de transferência, na exportação, de forma a reduzir impactos relativos à apreciação da moeda nacional em relação a outras moedas.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Presidente Epitácio, na Rua Pernambuco, nº 17-05, Centro, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Brasileira de Educação Renascentista, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

ANEXO I

Art. 1º Excepcionalmente, para o ano-calendário de 2007, poderão ser ajustados, mediante multiplicação pelo fator de 1,28 (um inteiro e vinte e oito centésimos):

I - as receitas de vendas de exportações, para efeito do cálculo de comparação com as vendas do mesmo bem no mercado interno, de que trata o caput do art. 19 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; e

II - o preço praticado pela pessoa jurídica nas exportações para pessoas vinculadas, para efeito de comparação com o preço parâmetro calculado pelo método do Custo de Aquisição ou de Produção mais Tributos e Lucro (CAP), conforme dispõe o inciso IV do § 3º do art. 19 da Lei nº 9.430, de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 330, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 87, inciso IV, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o que consta do Processo MF nº 10980.007247/2007-07, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa CONSERLIMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ nº 01.828.197/0001-14, a sanção administrativa prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, declarando-a impedida de licitar e contratar com a União e descredenciando-a no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º A penalidade será obrigatoriamente registrada no Sicaf.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA